

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado como **CONTRATANTE** e assim simplesmente denominado, de ora em diante, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE RIO DO SUL – RIO DO SUL PREV**, com sede na Rua Oscar Kirsten, nº 97 - Centro, CEP 89.160-049, cidade de Rio do Sul/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 95.951.950/0001-08, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Senhor Valdenir Borges Ribeiro, portador do RG. nº 2.623.127 e CPF nº 692.311.259-15, residente e domiciliado na Rua Benedito Novo, nº 221 - Bairro Progresso, cidade de Rio do Sul/SC, e de outro lado como **CONTRATADO**, e assim simplesmente denominado, de ora em diante, o **ETAA - ESCRITÓRIO TÉCNICO ATUARIAL e CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA**, com sede na Rua Barão do Triunfo, 238, Salas 23/24 - CEP 04602-000 - Brooklin - São Paulo/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 57.125.353/0001-35, neste ato representado pelo seu Sócio Titular, **RICHARD MENDES DUTZMANN**, brasileiro, casado, atuário, portador da cédula de identidade RG. nº 10.164.758 e CPF nº 126.100.858-85, residente e domiciliado em São Paulo/SP, têm entre si, justo e contratado o que a seguir mutuamente se comprometem a cumprir e respeitar:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 DESCRIÇÃO DO OBJETO

Especificações Técnicas dos Estudos Atuariais

1.1 Nota Técnica Atuarial

Contém as bases atuariais, critérios e demais elementos utilizados na elaboração de um estudo atuarial.

1.1.1 Elaboração da Nota Técnica Atuarial (NTA) por tipo de benefício, ou sua revisão -se existente- e adequação à regulamentação vigente, descrevendo hipóteses, premissas e metodologias, conforme estabelecido na Instrução Normativa SPREV nº 05, de 21 de dezembro de 2018.

A NTA deverá conter todas as formulações e expressões de cálculo utilizadas nas Avaliações Atuariais do RPPS para determinação das alíquotas de contribuição, dos encargos do plano de benefícios, das provisões matemáticas previdenciárias e fundos de natureza atuarial, descrevendo, de forma clara e precisa, as características gerais dos benefícios, as bases técnicas adotadas e as metodologias utilizadas nessas formulações.

1.2 Avaliação Atuarial

Consiste em estudo técnico desenvolvido pelo atuário, baseado nas características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras da população analisada, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia dos pagamentos dos benefícios previstos pelo Regime Próprio. O estudo é exigido anualmente pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho – SPREV, observando obrigatoriamente as recentes alterações instituídas na Portaria do Ministério da Fazenda nº 464, de 19 de novembro de 2018 e instruções normativas e portarias dela decorrentes.

- 1.2.1 Elaboração de análise dos dados cadastrais de todos os servidores ativos titulares de cargos efetivos, aposentados e pensionistas transmitidos por meio de arquivo com os dados individuais, conforme leiaute em modelo determinado pela SPREV e disponibilizado pelo **CONTRATADO**, efetuando crítica e apontando eventuais inconsistências para as devidas correções ou justificativas por parte do **CONTRATANTE**, até que se considere a base cadastral apta para o apropriado tratamento atuarial.

A constatação da consistência da base cadastral será comunicada por mensagem eletrônica (e-mail) enviada pelo **CONTRATADO**, caracterizando a viabilização de início dos cálculos atuariais, cuja continuidade ainda dependerá do envio, por parte do **CONTRATANTE**, das informações relativas a:

- 1.2.1.1 Estrutura e situação financeira do RPPS (planilha Informações Adicionais para DRAA, disponibilizada pelo **CONTRATADO**).

Atenção: conforme estabelecido na Portaria MF nº 464/2018, as alíquotas de contribuição normal, suplementar e a taxa de administração incidirão exclusivamente sobre a folha de pagamento dos servidores ativos.

- 1.2.1.2 Receita Corrente Líquida, Despesa Total com Pessoal e estimativa de crescimento de receitas e despesas do ente federativo, visando à comprovação da adequação orçamentária do ente a eventual plano de amortização de déficit atuarial a ser proposto no estudo atuarial, informado mediante preenchimento da planilha RCL e Despesa com Pessoal disponibilizada pelo **CONTRATADO**.

- 1.2.1.3 Legislação referente às alíquotas de contribuição.

- 1.2.1.4 Legislação referente a eventual plano de amortização de déficit atuarial.

- 1.2.1.5 Informação do gestor do RPPS relatando a situação das alíquotas dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, conforme estabelecido em lei municipal, a ser transcrita na planilha Informações Adicionais para DRAA disponibilizada pelo **CONTRATADO**.

- 1.2.1.6 Informação do gestor do RPPS relatando a situação de regularidade do repasse de valores correspondentes a contribuições normais e suplementares sob encargo do ente federativo (planilha Informações de Gestão disponibilizada pelo **CONTRATADO**).

- 1.2.1.7 Informação do gestor do RPPS relatando as providências adotadas pelo ente federativo e pela unidade gestora do RPPS para adequação da base

de dados da Avaliação Atuarial do exercício anterior (planilha Informações de Gestão disponibilizada pelo **CONTRATADO**).

- 1.2.1.8** Informação do gestor do RPPS relatando as situações de implementação, por lei, dos planos de custeio e amortização do déficit estabelecidos na Avaliação Atuarial do exercício anterior e as razões alegadas para a não efetivação da medida, quando for o caso (planilha Informações de Gestão disponibilizada pelo **CONTRATADO**).
- 1.2.1.9** Informação do gestor do RPPS apresentando o levantamento dos valores de totalização das despesas administrativas dos últimos 3 anos e estimativas de despesas para o próximo exercício (planilha Informações de Gestão disponibilizada pelo **CONTRATADO**).
- 1.2.1.10** Informação do gestor do RPPS referente a eventual adesão ao programa Pró-Gestão, descrevendo a situação do processo de certificação (planilha Informações de Gestão disponibilizada pelo **CONTRATADO**).
- 1.2.1.11** Aprovação do gestor do RPPS e de representante do ente federativo referente às Hipóteses e Premissas a serem adotadas na Avaliação Atuarial, em resposta a correspondência a ser enviada pelo **CONTRATADO**, contendo quadro sinótico apresentando os principais elementos da base técnica para o estudo atuarial.
- 1.2.1.12** A Avaliação Atuarial contemplará:
- 1.2.1.13** Definição e elaboração das hipóteses e premissas atuariais que serão utilizadas nos estudos atuariais.
- O **CONTRATADO** fornecerá assessoria na seleção de hipóteses biométricas, de composição familiar, de taxas de juros, de taxas de crescimento real de salários e benefícios e demais componentes da base técnica a serem aplicadas aos cálculos atuariais. Tais definições deverão ser efetuadas em conjunto por representantes do RPPS, representantes do Ente Federativo e atuário, em obediência ao determinado no art. 15º da Portaria MF nº 464/2018.
- 1.2.1.14** Elaboração de relatório de análise de dados contendo descrição das informações solicitadas, descrição das informações recebidas, critérios de análise da qualidade dos dados, resultados da análise dos dados, critérios para ajustes dos dados inconsistentes ou ausentes e parecer conclusivo sobre a qualidade dos dados.
- Verificada a necessidade, será produzida listagem das inconsistências e ausências de dados em planilha em arquivo Excel, contendo identificação dos segurados e dos ruídos de informação detectados, de forma a viabilizar sua localização e retificação/esclarecimento.
- 1.2.1.15** Elaboração da projeção atuarial do fluxo financeiro futuro de receitas, despesas e patrimônio, em conformidade com as exigências e diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa nº 3, de 21 de dezembro de 2018.
- 1.2.1.16** Elaboração de demonstrativo das projeções atuariais previdenciárias para os próximos 35 anos, visando ao atendimento ao art. 53º, § 1, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal.

- 1.2.1.17** Elaboração de Demonstrativo da Duração do Passivo, conforme estabelecido na Instrução Normativa SPREV nº 02, de 21 de dezembro de 2018.

A Avaliação Atuarial será elaborada em conformidade com as disposições das Emendas Constitucionais nº 47, de 05/07/2005, nº 41, de 19/12/2003, nº 20, de 16/12/1998 e nº 103, de 13/11/2019, Leis Federais nº 9.717 de 27/11/1998 e nº 10.887 de 18/06/2004, Portarias nº 172 de 11/02/2005 e nº 464 de 19/11/2018 e instruções normativas e portarias da SPREV e demais dispositivos legais que regem normas previdenciárias e técnicas de atuária.

1.3 DRAA – Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial

O DRAA consiste em documento preenchido diretamente no sítio eletrônico da SPREV, apresentando as principais informações da Avaliação Atuarial e remetido ao Ministério da Economia anualmente. Caso não seja devidamente postado no sistema da SPREV, estados e municípios inadimplentes não obterão o Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP).

- 1.3.1** Elaboração do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA e posterior envio regular à SPREV, em todos os casos exigidos pela legislação federal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 2.** O **CONTRATANTE** deverá encaminhar ao **CONTRATADO**:

- 2.1.** Planilha de dados referentes aos servidores ativos, aposentados e pensionistas, para preenchimento pelo **CONTRATANTE** conforme leiaute em modelo da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho (planilha eletrônica) enviado por meio eletrônico pelo **CONTRATADO** (também disponível no site da SEPRT pelo link <https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-no-servico-publico/demonstrativos/atuaria-leiautes-demonstrativos>).
- 2.2.** Planilha referente às Informações Adicionais do DRAA, para preenchimento pelo **CONTRATANTE** conforme leiaute em modelo da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho (planilha eletrônica) enviado por meio eletrônico pelo **CONTRATADO**, contendo dados estruturais e financeiros do RPPS.
- 2.3.** Planilha referente às informações sobre Receita Corrente Líquida e Despesa Total com Pessoal do ente federativo (com estimativa de crescimento de receitas e despesas), bem como às relativas à situação de repasses de contribuições, providências de adequação da base de dados, implementação de planos de custeio e

amortização de deficit, levantamento das despesas administrativas do RPPS nos últimos 3 anos (com estimativa para o próximo exercício), enquadramento quanto ao porte do RPPS e situação de eventual processo de certificação no programa Pró-Gestão, descritas no item 1.2.2. A planilha deverá ser alimentada pelo ente federativo e pelo gestor do RPPS em modelo enviado pelo **CONTRATADO** (RCL e Despesa com Pessoal e Informações de Gestão).

- 2.4.** Encaminhamento de demais informações/esclarecimentos pelo **CONTRATANTE**, em atendimento a requerimentos enviados pelo **CONTRATADO**, visando à completude e clareza das informações necessárias em qualquer fase da elaboração do estudo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 3.** O **CONTRATADO** apresentará a primeira versão da Avaliação Atuarial sob a forma de arquivo encaminhado por via eletrônica, aguardando apreciação por parte do **CONTRATANTE**, após cuja manifestação pela aprovação será encaminhada por via eletrônica a versão final da Avaliação Atuarial assinada de forma digital.
- 3.1** Caso haja necessidade de apresentação dos serviços prestados de forma presencial na sede do **CONTRATANTE**, será cobrado o equivalente a **30% (trinta por cento) do valor do Contrato**.
- 3.2** Caso haja necessidade de apresentação dos serviços prestados por videoconferência, será cobrado o equivalente a **10% (dez por cento) do valor do Contrato**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES E TERMOS DO AJUSTE

- 4** Pelos serviços prestados o **CONTRATADO** receberá o valor total correspondente a **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)** na entrega dos trabalhos, contra emissão de Nota Fiscal emitida quando do envio das vias impressas da Avaliação Atuarial.
- 4.1** Não será cobrado nenhum valor para o preenchimento e postagem do DRAA – Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial no sítio da SPREV, porém, o procedimento de postagem dar-se-á somente após **quitação dos serviços referidos no item 4** desta cláusula.

- 4.2** Caso haja solicitação pelo **CONTRATANTE** de alteração no banco de dados após sua consistência ter sido **validada**, como descrito no item **1.2.1**, bem como alteração ou inserção de informações que venham a produzir impacto no estudo atuarial desenvolvido após a **validação da base cadastral**, será cobrado acréscimo correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, correspondente ao empenho inerente ao reprocessamento das informações.
- 4.3** Caso haja solicitação pelo **CONTRATANTE** de reavaliação atuarial em decorrência da aprovação de lei municipal durante a realização dos serviços atuariais referente à reforma da previdência (Emenda Constitucional nº 103/2019) ou similar será cobrado acréscimo correspondente a 70% (setenta por cento) do valor do Contrato, correspondente à nova Avaliação Atuarial.
- 4.4** Os serviços deverão ser executados dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data do reconhecimento da consistência dos dados componentes da base cadastral descrita no item **1.2.1**, mediante mensagem eletrônica do **CONTRATANTE** formalizando ciência sobre mensagem previamente encaminhada pelo **CONTRATADO** pela mesma via, atestando a validade dos dados para início dos cálculos atuariais, atendendo às exigências impostas pela SPREV quanto ao adequado preenchimento das planilhas configuradas no referido leiaute.
- 4.5** Embora a aceitação da consistência dos dados que caracterizam individualmente os servidores ativos, aposentados e pensionistas permita proceder ao início dos cálculos atuariais, como descrito no item **1.2.1**, o desenvolvimento da Avaliação Atuarial dependerá do envio das demais informações relacionadas naquele item, sem cuja completa disponibilidade e consistência não haverá como concluir o estudo, provocando inevitável paralisação da contagem do prazo para entrega do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1** As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotação própria constante do orçamento vigente, a saber:

Unidade	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte de recurso	Secretaria/Fundos/Fundações/Instituto
70.001	2108	33903911	0	Rio do Sul PREV

- 5.2** Fica eleito o foro da Comarca do Município de Rio do Sul/SC como o único competente para dirimir eventuais litígios decorrentes deste ajuste.

5.3 Aplicam-se ao presente Contrato, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

E por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também o assinam, para todos os fins e efeitos de direito.

Rio do Sul/SC, 16 de novembro de 2022.

CONTRATANTE: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Rio do Sul – Rio do Sul PREV

VALDENIR BORGES RIBEIRO

Diretor Executivo

CONTRATADO: ETAA – ESCRITÓRIO TÉCNICO DE ASSESSORIA ATUARIAL S/S LTDA.

RICHARD MENDES DUTZMANN

Sócio Titular

TESTEMUNHAS:
